



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

aplicadas com ponderação, visto que uma interpretação ampliada da legislação poderá taxar de ímprobas condutas, que, na verdade, não são configuradas pela desonestidade e nem pela má-fé do agente público. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO - Apelação (CPC): 00036954920178090002, Relator: FRANCISCO VILDON JOSE VALENTE, Data de Julgamento: 20/08/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 20/08/2019)

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esclarecendo que “o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões” bem como restrita aos aspectos jurídicos formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral opina pela possibilidade de contratação da empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação alhures esboçada.

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Destaca-se que o presente parecer versa único e exclusivamente a este procedimento.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Oliveira de Fátima/TO, 03 de janeiro de 2023

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113

CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS



DESPACHO DO GESTOR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Constata-se dos autos cópia da Lei Nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, que regulamenta a referida contratação e a manifestação da comissão de licitação acerca da possibilidade de contratação de assessoria contábil especializada na área pública por inexigibilidade de licitação.

Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70**, o qual detém notória experiência na área da contabilidade pública para atendimento das demandas desta municipalidade.

Desta forma, determino colha-se da pessoa acima indicada para manifestação e oferta de proposta de preço para prestação do serviço, bem como comprovação de que de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a esta municipalidade, os serviços profissionais de contabilidade pública compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da demanda existente.

Oliveira de Fátima-TO, 04 de Janeiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



ANEXAR



- PROPOSTA DE PREÇO DO ESCRITÓRIO.

DOCUMENTOS PARA SOLICITAR O PROFISSIONAL

1. **CÓPIA DA CARTEIRA DO CRC/TO OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO;**
2. **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (Declarações; contratos, etc. que demonstrem já ter prestado assessoriamunicipal);**
3. **CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NAJUCETINS/TO;**
4. **CERTIDÕES NEGATIVAS [HABILITAÇÃOJURÍDICA]**



Escritório Palmas

102 Sul, R. NS - B Lt. 16 Sl. 02
Plano Diretor Sul - Palmas - Tocantins
Cep: 77.020-004
Fones/Fax: (63) 3215-3154
E-mail: asconto@hotmail.com
domingos@asconto.com.br

Escritório Pedro Afonso

Rua 26 de Julho, 349 Sala 04, Centro
Palmas - Tocantins
Cep: 77.710-000
Fones/Fax: (63) 3466-1142

ASCON - SERVIÇOS

Av. Antônio Primo Lacerda, s/n, Quadra 30 Lt- 02 - CEP: 77.704-000 - Tupirama - TO

ORÇAMENTO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

CNPJ: 11.069.418/0001-71

Conforme solicitado verbalmente segue orçamento:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para Serviços contábeis para o exercício de financeiro de 2023.

2. DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. - TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	1	Sv.	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP - Contábil 7º Remessa.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	5	Sv.	Serviços de prestação de contas do SIOPS Sistema de Informações e orçamento público em saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação do primeiro ao quinto bimestre de 2023.	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
4	1	Sv.	Serviços de prestação de contas anual do SIOPS Sistema de Informações e Orçamento Público em Saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação do anual de 2023.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia a contar do recebimento.

Total da Proposta: R\$ 88.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Tupirama - TO, 02 de Janeiro de 2023.

ASCON SERVICOS
LTDA:054890880001
70

Assinado de forma digital
por ASCON SERVICOS
LTDA:05489088000170

ASCON SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 05.489.088/0001-70

Mathaus Rodrigues Bastos

Administrador



W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

W R ASSESSORIA E CONSULTORIA, com o CNPJ: 26.778.229/0001-45 dispõe o seguinte Orçamento para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA					
CNPJ: 11.069.418/0001-71					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. - TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	1	Sv.	Balanço Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP - Contábil 7º Remessa.	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
3	5	Sv.	Serviços de prestação de contas do SIOPS Sistema de Informações e orçamento público em saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação do primeiro ao quinto bimestre de 2023.	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
4	1	Sv.	Serviços de prestação de contas anual do SIOPS Sistema de Informações e Orçamento Público em Saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação do anual de 2023.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 133.000,00

Palmas -TO, 02 de janeiro de 2023.

WASHINGTON
JOSE LIMA
FEITOSA:34311
092334

Assinado de forma
digital por WASHINGTON
JOSE LIMA
FEITOSA:34311092334
Dados: 2023.01.02
13:26:50 -03'00'

W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
Washington Feitosa - Representante Legal
CRC PI 4338/0-5T

W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME - CNPJ nº 26.778.229/0001-45
Quadra 403 Sul, Av. LO 09, Lote 28-A, Palmas, Tocantins - CEP: 77015-594, FONE: 98480-4577/98106-9494
E-mail: wrconsultoriapublica@gmail.com

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA- TO
(CNPJ:11.069.418/0001-71)

Razão Social: VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

Nome Fantasia: VDX CONSULTORIA

CNPJ: 13.072.779/0001-00

Endereço: Av. Bernardo Sayao nº 740 - Quadra 27 Lt- 12 Sala 04 -
Centro, CEP - 77.660-000, Miranorte - TO

TELEFONE/FAX: (63) 3355-1798

Banco: Banco do Brasil

AGÊNCIA n. °: 1595-4

Conta bancária: 19.753-X

ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA					
ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
1	12	Sv.	Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. - TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	1	Sv.	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP - Contábil 7º Remessa.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
3	5	Sv.	Serviços de prestação de contas do SIOPS Sistema de Informações e orçamento público em saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação do primeiro ao quinto bimestre de 2023.	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
4	1	Sv.	Serviços de prestação de contas anual do SIOPS Sistema de Informações e Orçamento Público em Saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação do anual de 2023.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 112.500,00

Declarações:

Nos preços acima do orçamento estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

A referente proposta tem a validade de 60 (sessentas) dias.

Miranorte TO, 02 de janeiro de 2023.

VDX CONTABILIDADE E
CONSULTORIA
EIRELI:13072779000100

Assinado de forma digital por
VDX CONTABILIDADE E
CONSULTORIA
EIRELI:13072779000100

VDX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ - 13.072.779/0001-00
DIVINO ALVES DAS NEVES
Sócio Gerente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: ASCON SERVIÇOS LTDA ME
NOME FANTASIA..	: ASCON SERVIÇOS
REGISTRO.....	: TO-000265/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ.....	: 05.489.088/0001-70

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 05/01/2023 as 11:41:26.

Válido até: 05/04/2023.

Código de Controle: 16790.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO
REGISTRO.....	: TO-001089/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.465.101-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 05/01/2023 as 11:40:29.
Válido até: 05/04/2023.
Código de Controle: 224222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.



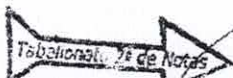
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
Gabinete da Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins de Atestado de Capacidade Técnica, após rever os registros desta entidade, que a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.489.088/0001-70 e CRC/TO nº 000265/0-5, representada pelos contadores **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, CPF nº 585.465.101-72, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3 e **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, CPF nº 575.643.371-68, inscrito no CRC/TO sob nº 1.006/0-0, realizou serviços técnicos especializados de contabilidade pública e gestão pública, sob as responsabilidades técnicas do Contador **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3, nos exercícios financeiros de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009; 2010, 2011 2012, 2013, 2017, 2015, 2016, 2017.

Os trabalhos realizados envolveram as seguintes áreas: classificação e escrituração da contabilidade mensal; apuração dos balancetes mensais; elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentária e Execução Fiscal; elaboração dos balanços anuais Orçamentário, Financeiro e Patrimonial envio de SICAP Contábil ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de contas;


Pedro Afonso - TO, 02 de setembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Mirleyson Soares Dias
Vereador Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE PEDRO AFONSO - TO
Rua Maranhão, Estrada de Castro, Nº 687 - Casa 03 - Pedro Afonso - TO - Telefones: (67) 2456 1362 / estagiodadadaca@gmail.com
SEL. LORENA PECLAT BARBOZA - OFICIAL

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de(s) pessoa(s):
MIRLEYSON SOARES DIAS. Emolumentos (Cartório): R\$2,50;
TFJ (Tribunal de Justiça): R\$0,70; Funcivil (Tribunal de Justiça):
R\$0,50; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; e ISS 6% (Município):
R\$0,13; TOTAL: R\$3,83.
SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129072AAA058018-KLI
Valde este selo em: www.esiodigital.tjto.org
Pedro Afonso-TO, 27/09/2019


LUZINETE PEREIRA FONSECA
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





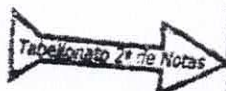
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO
Gabinete da Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Declaro, para os devidos fins de Atestado de Capacidade Técnica, após rever os registros desta entidade, que a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.489.088/0001-70 e CRC/TO nº 000265/0-5, representada pelos contadores **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, CPF nº 585.465.101-72, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3 e **PAULO TEIXEIRA DE CASTRO**, CPF nº 575.643.371-68, inscrito no CRC/TO sob nº 1.006/0-0, realizou serviços técnicos especializados de contabilidade pública e gestão pública, sob a responsabilidade técnica do Contador **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, inscrito no CRC/TO sob nº 1.089/0-3, nos exercícios financeiros de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2009; 2010, 2011 2012, 2013, 2017, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020.

Os trabalhos realizados envolveram as seguintes áreas: classificação e escrituração da contabilidade mensal; apuração dos balancetes mensais; elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentária e Execução Fiscal; elaboração dos balanços anuais Orçamentário, Financeiro e Patrimonial envio de SICAP Contábil ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de contas;

Pedro Afonso - TO, 04 de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Sipriano Pereira Soares
Vereador Presidente

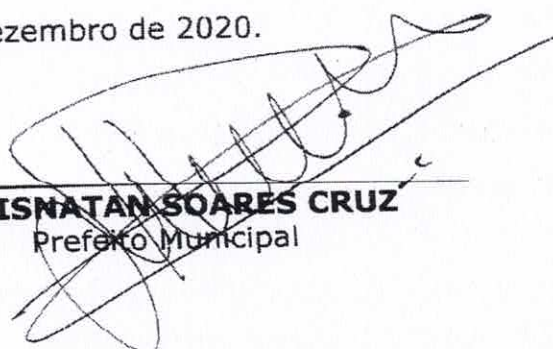

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
Construindo um Novo Tempo
ADM: 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, após rever os registros deste município, que a Empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 05.489.088/0001-70**, com sede à Rua Antônio primo Lacerda s/n, Sala 01, Centro, no Município de Tupirama, realizou serviços técnicos especializados de Contabilidade pública e assessoramento em gestão pública, realizando serviços de classificação e escrituração contábil, elaboração e confecção de balancetes, Elaboração de Balanços, Leis Orçamentárias e demais instrumentos de planejamento, Consolidação de Balanços, transmissão dos SICAP-TCE/TO, acompanhamento dos processos de Prestação de Contas junto ao Tribunal de contas, nos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, através do responsável técnico **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, Contador CRC/TO 1.089/O-3**.

Atesto que, até o momento não foi constatado nada que desabone a conduta técnica da empresa e que os serviços técnicos especializados retromencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

Tupirama - TO, 28 de dezembro de 2020.


HELISNATAN SOARES CRUZ
Prefeito Municipal



ASCON - SERVIÇOS LTDA

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso - TO, residente à 208 Sul, Al 15, Lt 15, Plano Dir. Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-574, nascido em 04/08/1972, portador da Identidade profissional nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO em 02/02/1999, e CPF nº 585.465.101-72, e PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Araguacema - TO, residente à Rua do Cafezal, S/N, Quadra 23, Lote 16, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74917-070, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.505.701 SSP-GO expedida em 30/10/1986 e CPF nº 575.643.371-68, únicos sócios da empresa ASCON - SERVIÇOS LTDA, com sede à AV. Antonio Primo Lacerda - Quadra 30, Lote 02, Centro, CEP 77704-000, Tupirama - TO, inscrita no CNPJ nº 05.489.088/0001-70, com contrato social registrado na JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17200236592, datado em 29/01/2003, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constituir MATHAUS RODRIGUES BASTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/04/1998, natural de Miracema do Tocantins - TO, portador do CPF: 049.342.091-66, e do RG 1190887 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 704 Sul Alameda 14, Lt 12, Cs 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77022-344, como administrador não sócio da empresa, por prazo indeterminado, com poderes e atribuições única e exclusivamente para assunto da sociedade, os qual se incumbira de todas as operações da sociedade representando a sociedade empresarial ativa e passivamente autorizada uso nome empresarial, vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, avais, abonos, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA

O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Diante das modificações ora ajustadas os sócios resolvem consolidar seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ASCON - SERVIÇOS LTDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.
PROTOCOLO: 190289589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903400239. NIRE: 17200236592.
ASCON SERVIÇOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 25/07/2019
www.simplifica.to.gov.br



ASCON - SERVIÇOS LTDA

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pedro Afonso - TO, residente à 208 Sul, Al 15, Lt 15, Plano Dir. Sul, Palmas - TO, CEP 77.020-574, nascido em 04/08/1972, portador da Identidade profissional nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO em 02/02/1999, e CPF nº 585.465.101-72, e PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Araguacema -TO, residente à Rua do Cafezal, s/n, Quadra 23, Lote: 16, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74917-070, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2.505.701 SSP-GO expedida em 30/10/1986 e CPF nº 575.643.371-68

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASCON - SERVIÇOS LTDA**, e adota o nome de fantasia **ASCON SERVIÇOS**, a sociedade tem sua sede comercial: AV. Antônio Primo Lacerda, Quadra 30, Lote 02, Centro, CEP 77704-000, Tupirama - TO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios em qualquer parte do território nacional onde lhes convier.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES

O objeto da sociedade são as seguintes atividades:

6920-6/01 - Serviços de Assessoramento Contábil;

8219-9/01 - Fotocópias;

6311-9/00 - Serviços de Digitação de dados para Processamento;

8219-9/99 - Serviços de Digitação de Faturas, Documentos, Carnês;

1822-9/01 - Serviços de Encadernação e Plastificação;

6209-1/00 - Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;

9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;

82300/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

77390/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

49248/00 - Transporte escolar.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O Capital Social da empresa subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da empresa. O Sócio DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO, subscreve 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o sócio PAULO TEIXEIRA DE CASTRO, subscreve 91.000 (noventa e um mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
PAULO TEIXEIRA DE CASTRO	91%	91.000	91.000,00
DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO	09%	9.000	9.000,00
TOTAIS	100%	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.
PROTOCOLO: 190289589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903400239. NIRE: 17200236592.
ASCON SERVIÇOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 25/07/2019
www.simplifica.to.gov.br



ASCON - SERVIÇOS LTDA

CLAUSULA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS

O administrador declara, sob penas da lei, que não esta impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio em 08/01/2003.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida de forma separada pelo administrador não sócio, MATHAUS RODRIGUES BASTOS, por prazo indeterminado, com poderes e atribuições única e exclusivamente para assunto da sociedade, os qual se incumbira de todas as operações da sociedade representando a sociedade empresarial ativa e passivamente autorizada uso nome empresarial, vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, avais, abonos, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA NONA - DAS RETIRADAS

Os sócios DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO e PAULO TEIXEIRA DE CASTRO terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, em valor a ser estipulado pelos sócios, sendo que a quantia não ultrapasse o limite permitido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.
 PROTOCOLO: 190289589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903400239. NIRE: 17200236592.
 ASCON SERVIÇOS LTDA

JUCETINS
 AUTOMATIZADO DO ESTADO DE TOCANTINS

CLECI ZANCAN CASSOL
 SECRETÁRIA-GERAL
 PALMAS, 25/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

**ASCON - SERVIÇOS LTDA****CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO**

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios vivos, obrigados a pagar aos herdeiros suas partes, em 10 parcelas iguais, vencendo a primeira 30 dias após o falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser transferidas a outrem sem o expreso consentimento do outro sócio que tem preferência para adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedro Afonso - TO, para dirimir qualquer dúvida que por ventura vier a surgir, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após ter sido lido e achado conforme, assinam o presente.

2º TABELIONATO
Pirapama - TO, 18 de julho de 2019.

1º CARTÓRIO


Domingos Verjo Barnabé Machado
Sócio


Paulo Teixeira de Castro
Sócio

2º TABELIONATO

Mathaus Rodrigues Bastos
Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.
PROTOCOLO: 190289589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903400239. NIRE: 17200236592.
ASCON SERVIÇOS LTDA

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 25/07/2019
www.simplifica.to.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS
REL. EMANUELA AZARREGEN DE SOUSA - 647

Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selecdigital>



Selo nº 126433AAB065569-MLK

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO. Dou fé. "1038". Palmas-TO, 22 de julho de 2019. Custas: R\$5,00, TFC: R\$1,40, FUNCIVIL: R\$1,00, ISS: R\$0,25. Rosely Costa e Souza - Escrevente.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Suplente Angela F. de A. Toledo

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selecdigital>



Selo Digital nº 126466AAC289653-TEW

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de PAULO TEIXEIRA DE CASTRO. Dou fé. Palmas/TO, 23 de julho de 2019. 79278. EMOLUMENTOS: R\$2,00, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funelvil: R\$0,50, ISS: R\$0,12, TOTAL: R\$3,82. Divina Vanessa Nunes Sales. Escrevente.



Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3218.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Suplente Angela F. de A. Toledo

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selecdigital>



Selo Digital nº 125466AAC288558-ITV

Reconheço por "VERDADEIRO" a assinatura indicada de MATHAUS RODRIGUES BASTOS. Dou fé. Palmas/TO, 22 de julho de 2019. 63096D. EMOLUMENTOS: R\$2,50, Taxa Judiciária: R\$0,70, Funelvil: R\$0,50, ISS: R\$0,12, TOTAL: R\$3,82. Ariene Alves de Almeida. Escrevente.



Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.008-022 - Fone: (63) 3218.7200

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 18:36 SOB Nº 20190289589.
PROTOCOLO: 190289589 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903400239. NIRE: 17200236592.
ASCON SERVIÇOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 25/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TO

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **TO-001089/0-3**

NOME: **DOMINGOS VERJO BARREIRA MACHADO**

FILIAÇÃO: **HERMES BEZERRA MACHADO**
MARIA DE LOURDES BARREIRA MACHADO

NASCIMENTO: **04/08/72** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** NATURALIDADE: **PROBIO ARAUJO-TO**

EXPECIAÇÃO: **02/07/99**

Contador **DELMIR DA SILVA MENEIRA**
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

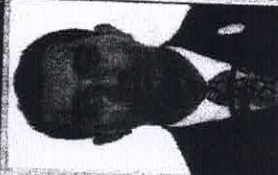

TÍTULO: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS** CPF: **585 465 101-72**

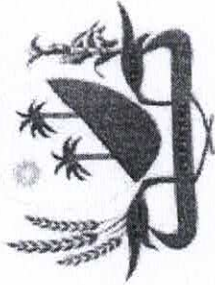
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / GO** DIPLOMAÇÃO: **08/04/97**

Este carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *[Assinatura]*

TOCANTINS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
COLEGAR DIREITO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 5/2023

2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000272

Razão Social:

ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ:

05.489.088/0001-70

Nome fantasia: ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço:

AV. ANTONIO PRIMO LACERDA S/N SALA 1 CENTRO TUPIRAMA TO 77704-000

Atividade Principal:

69.20-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades secundárias:

.....

Início das Atividades:

11/01/2013

Horário de funcionamento:

ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME

Responsável pela

Comercial

Ramo de atividade:

DUAM: 37768

EMITIDO EM: 03/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Beatriz Ferreira Cunha Costa

Diretora de arrecadação

Beatriz Ferreira Cunha Costa

Diretora de Arrecadação

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

03/01/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.489.088/0001-70
Razão Social: ASCON SERVICOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO PRIMO LACERDA SN QD 30 LOTE 02 / CENTRO / TUPIRAMA / TO / 77704-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801213599527652

Informação obtida em 03/01/2023 08:50:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
ESTADO DO TOCANTINS
ADM 2021/2024**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 5MLC MLT7 2QB3 7WYE

VALIDADE: 21/01/2023

FINALIDADE: Cadastro em Orgao Publico

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 272, ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 05.489.088/0001-70 com o Nome de Fantasia sendo ASCON - SERVIÇOS LTDA - ME situado à AV. ANTONIO PRIMO LACERDA nº S/N SALA 1, CENTRO em TUPIRAMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de TUPIRAMA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.tupirama.to.gov.br/, ou no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

TUPIRAMA, Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4311975

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ASCON SERVIÇO LTDA

CNPJ 05.489.088/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV ANTONIO PRIMO LACERDA, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TUPIRAMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 - 09h 05m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCON - SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.489.088/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:01 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **C4B7.B052.8836.E110**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO DO GESTOR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Diante da proposta de prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública, compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dos documentos anexados, determino a remessa do processo ao controle interno para análise e parecer.

Oliveira de Fátima-TO, 04 de Janeiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade no Fundo Municipal de Saúde.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa: ASCON SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.489.088/0001-70**, com elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo TCE-TO, prestação através do SICAP-CONTABIL do TCE-TO, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, para o Fundo Municipal de Saúde. Conforme Processo Administrativo nº. 002/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. No Valor Total de R\$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo Municipal de Saúde	0020.0010.10.122.1004.2116	3.3.90.35	334	R\$ 88.500,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Justificativa para contratação**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21; Consta *Atestado de Capacidade Técnica e Desempenho de outros municípios, confirmando a prestação de serviços a contento, demonstrando aptidão no*

desenvolvimento de suas atividades. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial, Incisos I e II. E nesse sentido no artigo 25, § 1º do Decreto – Lei nº. 9.295/46 com a redação introduzida pela Lei nº. 14.039/20 diz que são considerados trabalhos técnicos de contabilidade (iii) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;

Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Saúde** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.


Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação nº 001/2023, que teve como objetivo a contratação de prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública, compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da demanda existente, junto a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70**, no qual o procedimento licitatório está de acordo com a Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, inciso III do art. 74, e suas alterações, bem como mediante o parecer favorável da Assessoria Jurídica, Parecer do Secretário de Controle Interno e adjudicação da Comissão de Licitação deste Poder Executivo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



DECISÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Trata-se de procedimento instaurado visando à contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em contabilidade, compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da demanda existente.

Consta nos autos o parecer jurídico e manifestação favorável do controle interno e comissão delimitação acerca da possibilidade da referida contratação.

Diante disso, determinei que fosse contactado o escritório **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70**.

O pretenso contratado apresentou proposta de preços compatíveis com os praticados no mercado, sendo assim, não há que se questionar sobre o preço a ser contratado;

Além disso, o interessado apresentou ainda vários atestados de capacidade técnica, os quais dão conta que já exerceu assessoria municipal para vários municípios, fato que o habilita tecnicamente, restando comprovado a notória especialização em Direito Público Municipal.

Portanto, fica evidente a capacitação da empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J.**



sob o nº 05.489.088/0001-70, pois detêm notória especialização no assunto, fato que o habilita a ser contratado, além de ser da confiança do subscritor.

E mais, a Contratação de Escritório de Assessoria Contabil na Area Publica especializado é mais benéfico ao Município, pois o escritório dará todo

o suporte necessário sem mais despesas ao ente público, conforme atestado pelo Controle Interno.

A Contratação de Escritório de Assessoria Contabil na Area Publica além de diminuir os custos para o Município, pois não terá cota patronal de INSS, despesas com materialde escritório, secretária etc., sem contar que no escritório há vários profissionais com conhecimento em diversas áreas da contabilidade do setor publico.

Ante o exposto, considerando que a contratação de assessoria contabil especializado na área pública, está fundada na confiança, e considerando que o preço estão compatíveis com os praticados no mercado, determino que proceda a contratação da empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70**.

Oliveira de Fátima-TO, 04 de Janeiro de 2023.


DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de escritório de assessoria contábil para executar a prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2023;

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira de Fátima - TO, não dispõe de contador público municipal concursado;

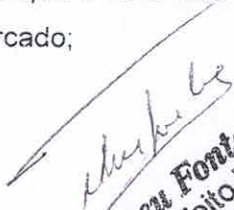
CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2023;

CONSIDERANDO que o que dispõe na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa ASCON – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.489.088/0001-70, estabelecida na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, qd. 30 lt. 02, centro, cep: 77.704-000, no Município de Tupirama - TO, na área de contabilidade pública municipal;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços a ser contratados e compatíveis com os praticados no mercado;


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024




GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO durante o ano de 2023, compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, Prestação de Contas do primeiro ao quinto bimestre do exercício de 2023 através do sistema SIOPS, Prestação de Contas Anual do exercício de 2023 através do sistema SIOPS, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, junto a empresa ASCON – SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.489.088/0001-70, estabelecida na Avenida Antonio Primo Lacerda, s/n, qd. 30 It. 02, centro, cep: 77.704-000, no Município de Tupirama – TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

NEREU FONTES DA LUZ

PREFEITO



**ORDEM DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

O Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, através da seu atual gestora a Sr. Dalma Dias Reis, autoriza a formalização do contrato junto à empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70**, cujo o objetivo a contratação de prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública, compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da demanda existente, conforme proposta apresentada no valor total de R\$: 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e reais)
VIGÊNCIA: 04de Janeiro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.1004.2116 - (manutenção dos serviços administrativos de saúde)
- ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.35 (serviço de pessoa Jurídica)- Secretaria de Saúde.

Oliveira de Fátima-TO, 04 de Janeiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**

CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, com sede e foro na Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO , inscrita no C.N.P.J. sob o nº **05.489.088/0001-70** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Palmas -TO, CEP 77022-344 portador da Cédula de Identidade nº **001089/0-3** expedida pelo CRC-TO e CPF nº **585.465.101-72**.

DO VALOR R\$ 88.500,00

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2116** (manutenção dos serviços administrativos da saúde); - elemento de despesa: – **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.


ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



Contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em contabilidade.

Contrato nº001/2023

Inexigibilidade de Licitação nº001/2023

Processo Administrativo n.º 002/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **ASCON- SERVIÇOS LTDA-ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Palmas -TO, CEP 77022-344 portador da Cédula de Identidade nº **001089/0-3 expedida pelo CRC-TO e CPF nº 585.465.101-72**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, o qual foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/21 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, DURANTE O ANO DE 2023.**



Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
01	SRV	12meses	Execução de serviços contábeis para elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2023, elaboração dos demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pelo T. C. E-TO, prestação através do SICAP- Contábil do Tribunal de contas do Estado do Tocantins. executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima -TO.	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
02	SRV	01	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, envio do SICAP- Contábil 7º remessa.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
03	SRV	05	Serviço de Prestação de Contas do SIOPS Sistema de informação e orçamento público em saúde, elaboração, conferência , transmissão e homologação do primeiro ao quinto bimestre de 2023.	R\$ 1.500,00	R\$7.500,00

Item	Und	Quant.	Serviços	V. unit	V. Total
04	SRV	01	Serviço de Prestação de Contas anual do SIOPS Sistema de informação e orçamento público em saúde, elaboração, conferência , transmissão e homologação anual de 2023.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$					88.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado ao FMS a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 5921-8
C.CORRENTE: 32925-8
ASCON SERVIÇOS LTDA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 O presente contrato terá a vigência aparti da assinatura do contrato ate 30 de dezembro de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a FMS, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, o qual deverá ser pago em **12(doze) parcelas de 6.000,00(seis mil reais)**.

- A Contratante pagara a Contratada, referente ao serviço de Balanço Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, e envio do SICAP-Contábil 7º remessa, o valor total de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)** após a prestação de serviço.



- Será pago a contratante 05 parcelas de R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais) totalizando um valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) referente ao Serviço de Prestação de Contas do SIOPS Sistema de informação e orçamento público em saúde, elaboração, conferência , transmissão e homologação do primeiro ao quinto bimestre de 2023, o qual será pago após a prestação do referido serviço.
- A Contratante para a Contratada, o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), referente ao Serviço de Prestação de Contas anual do SIOPS Sistema de informação e orçamento público em saúde, elaboração, conferência , transmissão e homologação anual de 2023,valor esse que será pago após a prestação do referido serviço.

TOTALIZANDO R\$ 88.500,00

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação;

	Programa	Elemento	DC	VALOR MENSAL/MESES	VALOR TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	R\$ 6.000,00 (12 meses)	R\$ 72.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	Balanco Ordenador e Consolidado do Exercício de 2023, e envio do SICAP-Contábil, 7º remessa	R\$ 6.000,00 (parcela única)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	R\$ 1.500,00 (05 meses)	R\$ 7.500,00

Handwritten signature in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336	Serviço de Prestação de Contas anual do SIOPS Sistema de informação e orçamento público em saúde, elaboração, conferência, transmissão e homologação anual de 2023	R\$ 3.000,00 (parcela única)
Valor Total R\$ 88.500,00					

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do

CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar ao FMS a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento,
- III - economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- IV - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



- V - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- VI - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às
- VII - unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VIII - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- IX - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- X - requerer aos órgãos competentes do FMS e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- XI - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- XII - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XIII - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XIV - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XV - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XVI - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.



9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FMS, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela FMS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao CONTRATADO caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o CONTRATADO poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
Sec. e Gestora do Fundo
Municipal de Saúde
Nº 05/2021

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

ASCON SERVICOS
LTDA:05489088000170

Assinado de forma digital por
ASCON SERVICOS
LTDA:05489088000170

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASCON SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Cristiane da Silva Moura Farias
CPF: 356.941.268-74

2- Forgy Ferraz Lima
CPF: 008.018.081-5



Fundo
Municipal de

SAÚDE

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Um governo para todos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 11.069.418/0001-71

FONE: 069 33351169

UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13389	2	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA	04/01/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	89012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	SRV	12,00
2	95936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO BALANÇO ORDENADOR E CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2023. ENVIO DO SICAP - CONTÁBIL 7º REMESSA.	SER	1,00
3	92587	SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPS	SRV	5,00
4	95939	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPS SISTEMA DE INFOR. E ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE, ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA, TRANSMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO ANUAL	SRV	1,00

Qtde itens: 19,0000

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DURANTE O ANO DE 2023

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE



DALMA DIAS REIS

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00


DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 20.0010.10.122.1004.2116.339035, ELEMENTO 3390350000000000 - FONTE: 1.500.1002.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS A SAÚDE, FICHA 334.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.
OLIVEIRA DE FÁTIMA, 4 de janeiro de 2023


DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ORDEM DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Pela presente Ordem de serviços ao fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, através de sua atual gestora a Senhora Dalma Dias Reis, AUTORIZA a Ordem de início para executar a prestação de serviço profissionais de contabilidade especializado na área pública, compreendendo o fechamento dos Balancetes Mensais, elaboração de Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Prestação de Contas através do Sistema Sicap - Contábil, em conformidade com a lei e o exigido junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, destinado a suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da demanda existente, junto a empresa **ASCON SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede e foro na **Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro , localizada no município de Tupirama-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70** Integram e completam a presente Ordem de serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nessa inexigibilidade de licitação nº 001/2023.

A presente Ordem de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de ABRIL de 2021, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Oliveira de Fátima-TO, 04 de Janeiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Oliveira de Fátima
Um governo para todos
GESTÃO: 2021-2024



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 359, de 01 de abril de 2022,

CONSIDERANDO que a servidora LAIANE SOARES PARENTE, designada para exercer a função de fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, se encontra em gozo de férias no período de 15/12/2022 a 15/01/2023;

DECRETA:

Art. 1º – – DESIGNAR a servidora **CRISTIANE DA SILVA MOURA**, portadora do RG 44.874.000-X expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF 356.941.268-74, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, no período de 15 de dezembro 2022 a 15 de janeiro 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.


Nereu Fontes da Luz
PREFEITO MUNICIPAL

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, com sede e foro na Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro, localizada no município de Tupirama-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Palmas -TO, CEP 77022-344 portador da Cédula de Identidade nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO e CPF nº 585.465.101-72.

DO VALOR: R\$ 86.000,00

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547-SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, com sede e foro na Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro, localizada no município de Tupirama-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Palmas -TO, CEP 77022-344 portador da Cédula de Identidade nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO e CPF nº 585.465.101-72

DO VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 08.244.1009.2142 (manutenção dos serviços administrativos da Assistência Social); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM CONTABILIDADE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, DURANTE O ANO DE 2023.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

CONTRATADA: ASCON SERVIÇOS LTDA-ME, com sede e foro na Av. Antonio Primo Lacerda, s/nº QD. 30 lote 02, centro, localizada no município de Tupirama-TO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.489.088/0001-70 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**, Brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Palmas -TO, CEP 77022-344 portador da Cédula de Identidade nº 001089/0-3 expedida pelo CRC-TO e CPF nº 585.465.101-72.

DO VALOR R\$ 88.500,00

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116 (manutenção dos serviços administrativos da saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: A AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.608.253/0001-07, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Superintendente Geral **VALDINEIA LOPES VIEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 3464759377, e do RG